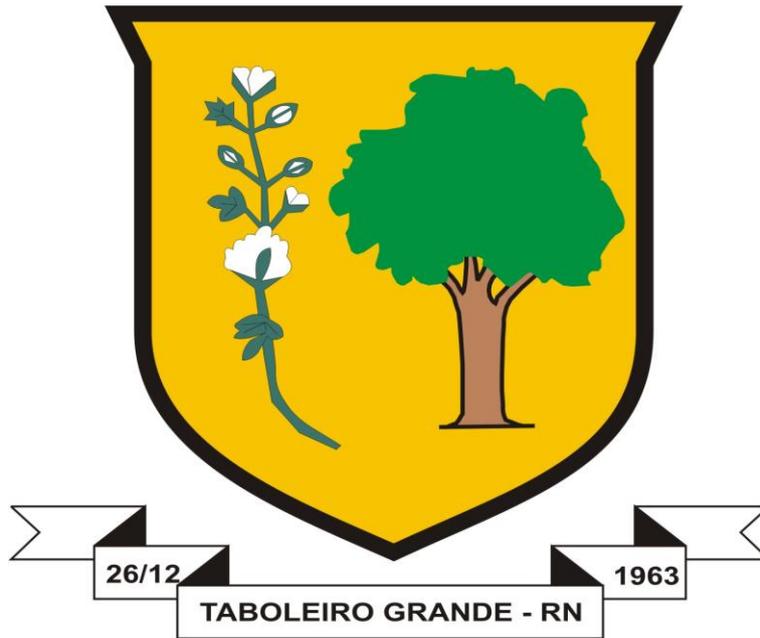




**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-00012-SRP  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0012-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010301/2019-PMTG**

**1 – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da administração direta, sediada na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, através do Pregoeiro, torna público que realizará no dia **08/03/2019 às 15:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, a abertura do Processo Administrativo nº 31010301/2019-PMTG, para a formação do Sistema de Registro de Preços, instaurado através do **Pregão Presencial nº 9/2019-0012**, do tipo **“Menor Preço por item”**. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores e pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais exigências contidas nas condições deste Edital e seus Anexos.

**2 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e limpeza destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 – Justificamos que a compra do material de expediente e limpeza solicitado por esta Administração Pública Municipal torna-se necessária e indispensável ao pleno desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social, incluindo neste contexto os Programas Sociais, contribuindo efetivamente para a melhoria e qualidade dos serviços oferecidos à população deste Município.

**4 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

4.1 – A sessão pública deste Pregão terá início com o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: Credenciamento na forma do item 06 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances verbais, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

**ENDEREÇO: Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN**

**DATA: 08/03/2019**

**HORÁRIO: 15:00 Horas**

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

5.2 – As licitantes interessadas deverão adquirir o Edital e seus respectivos Anexos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital;

5.3 – Não poderão participar desta licitação:

5.3.1 – empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

5.3.2 – empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.3 – empresas que sejam declaradas inidôneas, em qualquer Esfera de Governo (consulta nos sistemas competentes);

5.3.4 – Empresas que estejam sob recuperação judicial e extrajudicial, dissoluções ou liquidações;

5.3.5 – empresas que tenham funcionário ou servidor desta Prefeitura Municipal, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou ainda responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido, exceto Fundações;

5.3.6 – Empresas constituídas sob forma de cooperativas e associações.

5.4 – O Edital e seus Anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de expediente de 7:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, de preferência, até o **2º (segundo) dia útil** que antecede a data estabelecida para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 – tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia autenticada do RG, inclusive das Fundações.

6.1.2 – tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular registrado em Cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia autenticada do RG.

6.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto legível.

6.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, podendo a licitante participar de um ou mais itens, dependendo da sua capacidade operacional e credenciais, sem prejuízo de cumprir todas as exigências do edital e seus anexos. Um representante só poderá representar uma licitante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na renúncia dos lances verbais, salvo por determinação expressa e fundamentada decidida pela PREGOEIRO e Equipe de Apoio.

6.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação, conforme **Anexo IV – Modelo “A”** e entregarão os envelopes Proposta de Preços e Habilitação contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos e demais documentação pertinente, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Processo Administrativo e da modalidade – Pregão Presencial;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto desta licitação, em conformidade com as especificações detalhadas nos anexos integrantes deste Edital;
- d) O valor e a marca definido para cada item, conforme seja o caso, em conformidade com as exigências do Edital. Valor calculado com todos os encargos legalmente exigidos.
- e) A adjudicação será por item incluindo todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a aquisição dos materiais, encargos trabalhistas conforme a CLT, tributários, taxas bancárias e adicionais, despesas operacionais, eventuais encargos financeiros ou previsão inflacionária;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, combustíveis, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto desta licitação;
- g) Prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal, contados da data do respectivo registro, bem como o direito de manutenção dos contratos firmados dentro do prazo de vigência da Ata, na forma definida pelo inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, preservadas todas as vantagens a favor da Administração contratante.
- h) A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;
- i) A falta ou incorreção do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma e não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.
- j) A falta da data, rubrica, CNPJ (ou CPF) e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal, na sessão, desde que tenha poderes para esse fim.

7.2 – A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) **Declaração formal da concorrente** de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.3 – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização, o que poderá ser feito a requerimento formal do interessado ou de ofício pela Administração, neste caso, representada pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, como gerenciadora do Sistema.

7.4 – Será considerado o diferencial dos tributos para fins de equalização de todas as propostas, quando couber, de acordo com o percentual atribuído por cada Ente da Federação (União, Estados e Municípios), podendo o, PREGOEIRO consultar no decorrer da sessão os respectivos Sites Oficiais ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

realizar consultas **on line**, a fim de confirmar qualquer tipo de alegação que porventura possa ser levantada contra qualquer licitante.

7.5 – As Proposta de Preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010301/2019-PMTG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0012**  
**ENVELOPE 01 – ROPOSTA DE PREÇOS**  
**DATA DA SESSÃO: 08/03/2019 ÀS 15:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**

#### **8 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Para efeito de aceitabilidade serão levadas em considerações todas às exigências do **Item 07**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pelos materiais.

#### **9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCHES VERBAIS**

9.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

9.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

9.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela PREGOEIRO as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7 – Após o encerramento da etapa de lances, o PREGOEIRO poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.8 – O PREGOEIRO anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a Negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

10.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o PREGOEIRO divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3 – Para efeito de classificação, o PREGOEIRO adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

10.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance que atenda ao Edital.

10.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

### **11 – DA HABILITAÇÃO**

11.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e Negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010301/2019-PMTG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0012**  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DA SESSÃO: 08/03/2019 ÀS 15:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**

11.2 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos de habilitação serão autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação ou pelo PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, de preferência, no máximo até 24 horas antes do dia marcado para realização do certame.

11.2.1 – Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

### **11.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.7 – A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

### **12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas de preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

12.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la o PREGOEIRO, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da licitante vencedora.

13.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **03 (três) dias** para apresentação da petição devidamente fundamentada.

13.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, em dias úteis e nos horários de 8:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por E-MAIL, fac-símile ou intempestivos.

**14 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1 – Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante da Requisição de Licitação, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14.2 – Caberão à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, sem prejuízo do constante da Requisição de Licitação, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

**15 – DAS CONDIÇÕES E ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato.

15.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

15.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação: na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o PREGOEIRO poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua Habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

15.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande e desde que não afetem a execução objeto desta licitação.

#### **16 – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação o Gestor de Contrato **ANDREILTON ALVES DE SOUZA**, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

#### **17 – DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

17.2 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 9/2019-0012**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta

dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

17.2.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e respectiva Agência.

17.3 – À Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I deste Edital;

17.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **18 – DO CONTRATO**

18.1 – Como condição de celebração do Termo de Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de Habilitação exigidas na licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.2 – Na hipótese da licitante não atender a condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta de preços.

#### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – É facultada o PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

19.2 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

19.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, sediada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro. Através de Pendrive ou e-mail fornecido pelo interessado.

19.9 – Integram este Edital, a Requisição de Licitação (Anexo I), a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II), Minuta do Termo de Contrato (Anexo III) e Modelos de Declarações (Anexo IV).

19.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao PREGOEIRO, na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

19.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e alterações posteriores.

19.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Taboleiro Grande/RN, 20 de fevereiro de 2019.

Suêlto Maia Pinheiro  
**PREGOEIRO**

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

### MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UND	QDE
01	Agenda Permanente.	UND	135
02	Alfinete.	Caixa	39
03	Almofada para carimbo, tamanho pequeno.	UND	42
04	Almofada para carimbo, tamanho grande, cor azul.	UND	36
05	Apagador para quadro branco.	UND	135
06	Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades.	CAIXA	750
07	Balão colorido.	SACO	1.450
08	Barbante sisal.	ROLO	36
09	Bastão de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino.	UND	350
10	Bastão de silicone para pistola de cola quente, tamanho grosso.	UND	350
11	Bobina para Fax	UND	29
12	Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.	CAIXA	400
13	Borracha ponteira, caixa com 100 unidades.	CAIXA	130
14	Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	1.000
15	Caderno espiral, capa dura, com 1 matéria, com 96 folhas.	UND	400
16	Caderno espiral, capa dura, com 8 matérias	UND	500



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17	Caderno espiral pequeno c/96 folhas, tamanho mínimo 140 x 200 mm, capa mole.	UND	270
18	Caixa plástica para arquivo.	UND	900
19	Calculadora eletrônica à pilha com 12 dígitos.	UND	29
20	Calculadora grande com 12 dígitos.	UND	32
21	Calculadora pequena com 12 dígitos.	UND	70
22	Calculadora média 08 dígitos.	UND	60
23	Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 50 unidades.	Caixa	600
24	Caneta esferográfica, cor preta, caixa com 50 unidades.	Caixa	107
25	Caneta esferográfica, cor vermelha, caixa com 50 unidades.	Caixa	107
26	Capa para encadernação, cor preta.	UND	280
27	Capa para encadernação transparente.	UND	280
28	Cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas.	UND	1.000
29	Cartolina Guache.	UND	420
30	Cartolina Ondulada, cores variadas.	UND	180
31	Cartucho de tinta para impressora DESKJET D1460, novo, colorido.	UND	20
32	Cartucho de tinta para impressora HP DESKJET 374, novo, colorido.	UND	20
33	Cartucho de tinta para impressora HP DESKJET 3745, preto.	UND	20
34	Cartucho de tinta para impressora HP DESKJET D1460, cor preto.	UND	20
35	CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.	CAIXA	05
36	Clips níquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	570
37	Clips níquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	570
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QDE</b>
38	Clips níquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	570
39	Cola branca em bastão em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 08 gramas, solúvel em água, caixa com 24 tubos, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	320
40	Cola isopor, embalagem com 90 gramas.	UND	210
41	Coleção de giz de cera, com 12 unidades, cores variadas	CAIXA	400
42	Coleção de lápis de madeira grande, com 12 unidades, cores variadas.	CAIXA	700
43	Coleção de lápis, tipo hidrator, com 12 unidades	UND	300
44	Corretivo Líquido a base de água 18 ml.	UND	450
45	Crachá exclusivo área útil do visor 63 mm x 95 mm com presilha.	UND	260
46	Durex transparente 12 x 30.	ROLO	620
47	DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.	CAIXA	22
48	Elástico tradicional com 6 mm, 100% elastano, com 100 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ROLO	70
49	Envelope Amarelo, tamanho pequeno, pacote com 100 Unidades.	PCT	550
50	Envelope Amarelo, tamanho médio, pacote com 100 Unidades.	PCT	550
51	Envelope Amarelo, tamanho grande, pacote com 100 Unidades.	PCT	550
52	Envelope para Ofício.	UND	1.500
53	Envelope Saco 20/28 cm.	UND	260
54	Envelope Saco Ouro com dimensões 16 x 23 cm.	UND	700
55	Envelopes Saco Ouro 24 x 34 cm.	UND	70



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

56	Espiral para encadernação, tamanho Grande.	UND	470
57	Espiral para encadernação, tamanho Médio.	UND	480
58	Espiral para encadernação, tamanho Pequeno.	UND	480
59	Estilete Grande.	UND	110
60	Extrator de Grampo, tipo espátula.	UND	65
61	Ficha individual do aluno.	UND	800
62	Fichário, tamanho Médio.	UND	55
63	Fita adesiva média.	UND	105
64	Fita Adesiva Transparente 45 x 50 cm.	ROLO	195
65	Fita Gomada 32 X 50.	ROLO	420
66	Fita Métrica com 5 metros.	UND	24
67	Fita decorativa fina, cores variadas.	ROLO	140
68	Fita decorativa larga, cores variadas.	ROLO	140
69	Fita corretiva de alta qualidade, na cor branca.	UND	100
70	Folha de isopor 10 mm.	UND	320
71	Folha de isopor 15 mm.	UND	350
72	Folha de isopor 20 mm	UND	350
73	Folha de isopor 40 mm	UND	350
74	Folha de papel Ofício peso 40	RESMA	400
75	Folha de EVA com cores variadas, aberta, tamanho 40 X 48.	FOLHA	1.000
76	Folha de Papel Camurça.	FOLHA	1.100
77	Folha de Papel Celofane.	FOLHA	390
78	Folha de Papel Crepom.	FOLHA	400

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UND	QDE
79	Giz Escolar Branco, caixa com 64 Unidades.	CAIXA	110
80	Grampeador Médio.	UND	65
81	Grampeador Pequeno para 12 folhas.	UND	80
82	Grampo, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	210
83	Grampo para Madeira.	CAIXA	20
84	Grampo Trilho niquelado.	CAIXA	80
85	Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	185
86	Lanterna, tamanho M.	UND	13
87	Lápis Borracha.	UND	140
88	Lápis Grafite preto nº 2, caixa com 144 unidades.	CAIXA	200
89	Lápis Retroprojeter.	UND	29
90	Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.	PTE	95
91	Livro Ata 100 folhas.	UND	75
92	Livro Ata com 200 folhas.	UND	70
93	Livro de Ponto com 100 Páginas, com 04 assinaturas: medindo 220 x 320 mm, capa pesando 1250 g/m2, revestida com papel Off-Set plastificado, pesando 90 g/m2, em papel Off-set, com 100 folhas.	UND	51
94	Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 unidades.	CAIXA	76
95	Massa de Modelar, cores variadas.	CAIXA	50
96	Palito de Churrasco.	SACO	32



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

97	Papel Adesivo.	CAIXA	230
98	Papel Camuflado, cores variadas.	FOLHA	210
99	Papel Carbono 01 face, caixa contendo 100 folhas.	CAIXA	32
100	Papel Foto.	CAIXA	800
101	Papel Jornal.	CAIXA	11
102	Papel Madeira 66 X 96.	UND	640
103	Papel Manilha (embrulho), caderno com 20 folhas.	UND	55
104	Papel Ofício 9 (215 x 315) resma.	UND	35
105	Papel Ofício A4, resma com 500 folhas.	RESMA	4.500
106	Papel Ofício A4 reciclado, resma com 500 folhas.	RESMA	10
107	Papel Peso 40, colorido.	RESMA	80
108	Papel Seda, cores variadas, Material: celulose vegetal, Gramatura: 20 g/m <sup>2</sup> , Comprimento: 65 cm, Largura 50 cm.	UND	330
109	Pasta AZ larga.	UND	340
110	Pasta Classificador.	UND	390
111	Pasta Classificadora com Divisórias.	UND	40
112	Pasta de Papel com Elástico.	UND	600
113	Pasta de Papel com Trilho.	UND	170
114	Pasta de Papelão plastificado com elástico, 290g/m <sup>2</sup> , ofício.	UND	50
115	Pasta Individual do Aluno.	UND	50
116	Pasta para Arquivo Morto.	UND	135
117	Pasta Plástica com elástico, grande.	UND	405
118	Pasta Plástica pequena meio Ofício 18 ml.	UND	20
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QDE</b>
119	Pasta polionda (plástico) com elástico – grande	UND	50
120	Pasta polionda (plástico) com elástico – média	UND	50
121	Pasta Suspensa.	UND	100
122	Pen Drive USB de 4 GB	UND	29
123	Percevejo - ponta de bolinha colorida.	CAIXA	05
124	Perfurador Grande.	UND	45
125	Perfurador Médio para 12 folhas.	UND	34
126	Pilha Grande.	UND	100
127	Pilha Média.	UND	80
128	Pilha Palito.	UND	68
129	Pilha Pequena.	UND	120
130	Pilha Quadrada.	UND	60
131	Pincel Hidracor 12 cores, caixa com 12 unidades.	CAIXA	104
132	Pincel para quadro branco.	UND	120
133	Pincel Piloto Grande.	UND	80
134	Pincel Piloto Grosso, caixa com 12 unidades.	CAIXA	17
135	Pistola para Cola quente de uso para bastão fino.	UND	27
136	Pistola para Cola quente de uso para bastão grosso.	UND	27
137	Plástico Adesivo.	ROLO	75
138	Porta lápis.	UND	05
139	Prancheta de Plástico.	UND	15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

140	Quadro Negro 110 x 120.	UND	01
141	Régua Transparente 30 cm.	UND	230
142	Saco de Canudo.	SACO	05
143	Tesoura de Picotar.	UND	26
144	Tesoura Grande.	UND	70
145	Tesoura Multiuso.	UND	32
146	Tesoura sem Ponta.	UND	750
147	Tinta de Pincel para Quadro Branco Cores: azul, preto e vermelho.	CAIXA	25
148	Tinta Guache.	CAIXA	300
149	Tinta para Almofada de carimbo, cor azul.	UND	18
150	Tinta para carimbo, cor azul.	UND	20
151	Tinta para tecido 37 ml.	CAIXA	10
152	TNT cores variadas.	METRO	1.700
153	Tonner (para impressora HP SCX 4200), Tonner original.	UND	05

**MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL	UND	QDE
154	Acendedor - tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, e ponteira de metal; acionado através de dispositivo de atrito (faísca) em contato com o gás; tamanho grande; acondicionado de forma adequada.	UND	30
155	Ácido muriático, embalagem em 1 litro	UND	30
156	Água sanitária de 1 litro, caixa com 12 unidades	CAIXA	600
157	Avental para cozinha em plástico 60x85 cm	UND	30
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QDE</b>
158	Álcool gel 70º, frasco com 500g	FCO	160
159	Bacia de plástico 12 litros	UND	140
160	Bacia de plástico 20 litros	UND	60
161	Balde de plástico 10 litros	UND	200
162	Balde de plástico 12 litros	UND	150
163	Bom ar, embalagem com 500 ml	UND	210
164	Cera líquida incolor, embalagem em 750 ml	UND	30
165	Cesto plástico, com tampa, capacidade de 60 litros	UND	20
166	Cesto plástico para banheiro	UND	140
167	Colher descartável (grande) - com padrão de 1º qualidade inmetro normatizado tamanho médio em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	300
168	Colher descartável (sobremesa) – pacote com 50 unidades.	PCT	300
169	Copo descartável 180 ml, embalagem com 100 unidades	PCT	1.100
170	Copo plástico para café - capacidade 50 ml, em polipropileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda.	PCT	500
171	Creme dental, embalagem em 90g	UND	100
172	Desinfetante 1 litro	UND	1.750
173	Detergente líquido, embalagem em 1 litro	LITRO	1.940
174	Esponja de aço, pacote com 14 unidades	PCT	1.070
175	Esponja lava louça	UND	1.050
176	Embalagem em alumínio - descartável com tampa para refeições prontas tipo marmitex, nº 8 - caixa com 100 unidades.	CX	50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

177	Faca descartável (grande) - com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado, tamanho médio em acrílico transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	300
178	Flanela 40x60 cm (100% algodão)	UND	200
179	Fósforo, pacote com 10 cx.	PCO	30
180	Garfo descartável (grande) - com padrão de 1º qualidade Inmetro normatizado, tamanho médio, em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades.	PCT	300
181	Garfo descartável (sobremesa) – pacote com 50 unidades.	PCT	300
182	Guardanapo descartável 30x33 cm, embalagem com 50 unidades	PCO	100
183	Lava piso de 1 litro	UND	620
184	Limpado multiuso de uso geral, embalagem em 500ml	UND	200
185	Limpa vidro, embalagem m 500ml	UND	50
186	Lixeira com pedal	UND	145
187	Lustra móvel, embalagem com 500 ml	UND	260
188	Naftalina, saco com 50g, caixa com 12 unidades	CAIXA	15
189	Pá de lixo, tamanho grande	UND	50
190	Pano de chão	UND	700
191	Papel filme - com 30 metros cada rolo.	ROLO	60
192	Pano de prato, pacote com 12 unidades com tamanho de 44x77cm	PCO	20
193	Papel alumínio - não perecível 45cm x 7,5m, rolo	ROLO	60
194	Papel higiênico folha simples, pacote com 04 rolos	PCT	900
195	Papel toalha interfolha, 1.000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 fls.	PCT	550
196	Pastilha para sanitário 40g	UND	750
197	Pegador de roupas, pacote com 12 unidades	PCT	460
198	Prato descartável fundo (cumbuca) – 12cm de diâmetro, cor branca, embalagem deve conter 10 unidades em cada pacote.	PCT	500
	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QDE</b>
199	Prato descartável fundo (cumbuca) – 15cm de diâmetro, cor branca, embalagem deve conter 10 unidades em cada pacote.	PCT	500
200	Prato descartável fundo (cumbuca) – 21cm de diâmetro, cor branca, embalagem deve conter 10 unidades em cada pacote.	PCT	300
201	Prato descartável raso – 15 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades.	PCT	500
202	Prato descartável raso – 18 cm de diâmetro, cor branca, embalagem contendo 10 unidades.	PCT	500
203	Prato descartável raso – 21 cm de diâmetro, cor branca, embalagem contendo 10 unidades.	PCT	500
204	Prato descartável raso – 23 cm de diâmetro, cor branca, embalagem contendo 10 unidades.	PCT	300
205	Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml	UND	225
206	Rodo de borracha 40 cm	UND	400
207	Rodo grande com cabo	UND	50
208	Sabão em barra, pacote com 06 unidades	PCT	625
209	Sabão em pó, embalagem em caixa com 500g	UND	1.100
210	Sabão líquido, embalagem, de 500 ml	LITRO	750
211	Saco de lixo – capacidade de 100 litros, pacote com 05 unidades	PCO	200
212	Saco de lixo – capacidade de 60 litros, pacote com 10 unidades	PCO	300
213	Saco de lixo – capacidade de 30 litros, pacote com 10 unidades	PCO	400
214	Saco de lixo – capacidade de 15 litros, pacote com 20 unidades	PCO	200
215	Sabonete 150g	UND	255
2016	Soda cáustica, embalagem em 500g	UND	30
217	Suporte cabide para roupas	UND	100
218	Suporte para papel toalha	UND	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

219	Suporte para sabonete líquido	UND	40
220	Toalha de mão	UND	100
221	Touca automatizada – em não tecido 100% polipropileno TNT na cor branca, caixa com 100 unidades.	CX	50
222	Vassoura de Palha	UND	1.300
223	Vassoura de Pêlo	UND	650
224	Vassoura de piaçava de 60cm	UND	300
225	Vassoura reciclada	UND	520
226	Vassoura sanitária	UND	30
227	Veneno baraticida gel, embalagem com 10g	UND	30
228	Veneno formicida gel, embalagem com 10g	UND	30

Taboleiro Grande/RN, 20 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Suêlto Maia Pinheiro  
**PREGOEIRO**

## ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010301/2019-PMTG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0012-SRP

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 742.170-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 874.875.864-72, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 149, Centro, Taboleiro Grande/RN e legítima representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, sediada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro e do outro lado o Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, legítimo representante da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, os quais, pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

presente “**Ata de Registro de Preços**”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 9/2019-0012 para a formação do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social, material de expediente e limpeza destinados ao pleno desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas a serem executadas neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 – O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 9/2019-0012.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FUNDEB 40%, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, existente no orçamento \_\_\_\_\_.

**5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:**

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **ANDREILTON ALVES DE SOUZA**, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de “Regularidade Fiscal” previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 9/2019-0012, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação instaurada pelo Pregão Presencial nº 9/2019-0012, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:**

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Cláusula Sexta deste instrumento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;
- c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

**11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:**

- a) Assinar o “Termo de Contrato” contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;
- b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;
- c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;
- d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;
- e) Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-0012-SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

**13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:**

14.1 – As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

**15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:**

15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

P/ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

P/ADJUDICATÁRIA

## ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010301/2019-PMTG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0012-SRP

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.157.810/0001-68, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 742.170-ITEP/RN, inscrita no CPF nº 874.875.864-72, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 149, Centro, Taboleiro Grande/RN, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com as formalidades constantes do **Processo Administrativo nº 31010301/2019-PMTG**, referente ao Pregão Presencial nº 9/2019-0012, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de julho de 2002 e pelos Decretos Federais n<sup>os</sup> 3.555, de 08 de agosto de 2000 e n<sup>o</sup> 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente e limpeza destinados ao pleno desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas a serem executados por este Município, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Saneamento e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações em anexo a Ata.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no máximo 72 horas, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

#### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL**

2.1 – Da Solicitação:

2.2.1 – Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Compra (OC) e conseqüente Empenho Prévio, aos detentores da Ata de Registro de Preços.

2.2 – Da aquisição dos materiais:

2.2.1 – De posse dos documentos acima, o detentor da Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará a aquisição do material, mediante comprovação ou atesto de realização.

#### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1 – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

3.1.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento do material nas normas deste Contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3.1.3 – O Recebimento do material, a verificação das condições de entrega e conferência da compatibilidade das especificações constantes em sua Proposta de Preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, quando for o caso;

3.1.3.1 – O recebimento do material assim como o atesto das notas fiscais deverão ser efetuadas pela Secretaria requisitante.

3.1.4 – Propiciar acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para o fornecimento do material licitado e contratado;

3.1.5 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

3.1.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;

3.1.7 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

3.1.8 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;

3.1.9 – Rejeitar, com a devida justificativa, o material entregue fora das especificações contratadas ou com irregularidades.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do material, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

4.1.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN quando em suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com a municipalidade.

4.1.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN e/ou das unidades administrativas.

4.1.4 – Manter os seus empregados identificados, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

4.1.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e/ou equipamentos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a aquisição do material.

4.1.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN e/ou das unidades administrativas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1.7 – Fornecer o material de acordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.8 – O material relacionado neste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

4.1.9 – O material entregue em desacordo com as especificações exigidas e constantes da Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA** será devolvido e deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de rejeição do produto.

4.1.10 – Apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem os materiais fornecidos.

4.1.11 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

4.1.11 – Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigida na licitação.

**Parágrafo Único** – Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN solicitado os materiais previstos, não poderá a **ADJUDICATÁRIA**, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da **CONTRATANTE**, nenhum débito alusivo ao restante dos materiais que lhe foram adjudicados e não solicitados.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Pelo fornecimento dos materiais de cada item adjudicado à **CONTRATADA** será pago o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item adjudicado, totalizando, no final, um montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Nos preços estão incluídos mão-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

5.2 – As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente certame se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da seguinte dotação orçamentária: Exercício de \_\_\_\_\_, Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_, Projeto/Atividade \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 – O contrato vinculado a Ata de Registro de Preços firmada entre a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN e a detentora, terá validade até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, desde que não ultrapasse a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **7 – CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 9/2019-0012-SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo o 30 (trinta) dias após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Secretaria de Finanças, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

**Parágrafo Primeiro** – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número da conta e a respectiva Agência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo** – À Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos materiais fornecidos pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**Parágrafo Quarto** – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 – A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato **ANDREILTON ALVES DE SOUZA** designado pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, cujas atribuições basilares são:

8.1.1 – emitir atestados de aceitação;

8.1.2 – emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATADA**, relativos à execução deste Contrato, em especial a aplicação de sanções e alterações do Contrato;

8.1.3 – exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho no fornecimento dos materiais contratados.

**Parágrafo Primeiro** – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais.

**Parágrafo Segundo** – Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer erro ou imperícia no fornecimento dos materiais, constatado pela **CONTRATANTE**, obrigará a **CONTRATADA**, à sua conta e risco a fornecer novos materiais sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

8.2 – O prazo estabelecido para retirada da Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho será de até **03 (três) dias úteis**, contados dos respectivos pedidos.

**Parágrafo Quarto** – Para retirada de cada Ordem de Compra e Nota de Empenho, quando houver, perante a Secretaria requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da **CONTRATANTE**, deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, desde que transcorrido **30 (trinta) dias**, contados da assinatura deste contrato vinculado a Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Quinto – Unidades Requisitantes:** O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessada, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da detentora. Fica ainda admitida a possibilidade de carona dos órgãos/entes da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer um dos Poderes de 100% dos itens registrados.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1– De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Caso os materiais licitados não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

9.1.3– Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura municipal de Taboleiro Grande/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.1.5– A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

9.1.6 – O valor da multa referida no subitem 9.1.2 desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

9.1.7 – A critério da Administração, as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de **cinco (05) dias úteis**.

**Parágrafo Único** – As sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, quando caracterizados os seguintes motivos:

11.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.3 – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo a **CONTRATANTE**, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

11.1.4 – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

11.1.5 – Pelo desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE**;

11.1.6 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE**.

11.2 – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente Contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, para que este se manifeste no prazo de **05 (cinco) dias**, a seu respeito.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 – O presente contrato não poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 57 ou 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 – Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

## **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

15.2 – E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo subscritas.

Taboleiro Grande/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV – MODELO “A”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010301/2019-PMTG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0012-SRP

**DECLARAÇÃO**  
(REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA)

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, **declara** sob as penas da Lei, que cumpriu plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do Edital do Pregão Presencial nº 9/2019-0012.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - MODELO "B"**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010301/2019-PMTG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0012-SRP

**DECLARAÇÃO**  
**(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Iden-  
tidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de Habilitação  
no Pregão Presencial nº 9/2019-0012, **declara** expressamente que até a presente data, inexistem fatos  
supervenientes a sua Habilitação: no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores;

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação**  
**(Representante Legal da Empresa)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - MODELO "C"**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010301/2019-PMTG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0012-SRP**

**DECLARAÇÃO**  
**(INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – MODELO “D”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010301/2019-PMTG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0012-SRP

**DECLARAÇÃO**  
INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** sob as penas da lei de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – MODELO "E"**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010301/2019-PMTG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0012-SRP

**DECLARAÇÃO**

(MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nº por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ **declara**, sob as penas da Lei,  
que atende os dispositivos legal da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, notada-  
mente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

\_\_\_\_\_  
*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal da Empresa)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – MODELO “F”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31010301/2019-PMTG  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0012-SRP

**CRENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sócio  
\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, empresário, portador da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
**CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, dando-  
lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas  
de preços, oferecer lanches, recorrer, resistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao Pro-  
cesso Licitatório instaurada através do Pregão Presencial nº 9/2019-0012.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação  
(Representante Legal da Empresa)